

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016.

Município de Colorado/RS
Edital de Pregão Presencial nº. 002/2016
Tipo de julgamento: menor preço por ITEM

Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição e PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHO, E RECAPAGEEM para frota Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2016**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de Colorado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 2317/2009, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de **PNEUS NOVOS, CÂMARAS E COLARINHO e RECAPAGEM** conforme descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 017/2008, de 16 de junho de 2008, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06, LC N.º.147/2014.

O presente Processo licitatório é destinado Exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME e EPP, conforme o Artigo 48, I, da lei complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Art 47 da LC 123/2006

FAZEM parte do presente Edital:

ANEXOS: I; II; III; IV, V ,VI e minuta do Contrato

Aplica-se a este Edital o dispositivo no Parágrafo Primeiro do Art.65 da Lei Federal 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no Contrato.

1 -OBJETO –Aquisição de Pneus Novos, com garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fábrica, para veículos, Caminhões e ônibus do Município, conforme segue: **Itens constantes no Anexo I**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	PREÇO UNITARIO MÁXIMO
01	12	Pneus novos 900x20,comum borrachudo,16 lonas com selo do INMETRO:	900,00
02	04	Pneus novos 900x20,comum, liso,14 lonas , com selo do INMETRO:	750,00
03	10	Pneus novos 1000x20, comum 16 lonas borrachudo com selo do INMETRO:	1,070,00
04	02	Pneus novos 1000x20,comum 14 lonas liso com selo do INMETRO:	930,00
05	06	Pneus novos 750x16,comum 12 lonas Borrachudo com selo do INMETRO:	620,00
06	02	Pneus novos 750x16,comum,12 lonas liso com selo do INMETRO:	490,00
07	12	Pneus novos 185/65 R14 radial, com selo do INMETRO	245,00
08	04	Pneus novos 185/70R 14,radial, com selo do INMETRO:	253,00
09	04	Pneus novos 205/70 R 15, radial com selo do INMETRO:	453,00
10	10	Pneus novos 275/80 R 22,5, comum 16 lonas com selo do INMETRO:	1.401,00
11	30	Colarinho 900x20	30,00
12	20	Colarinho 1000x20	30,00
13	30	Colarinho 750x 16	20,00
14	30	Câmaras de ar 900x20	80,00
15	20	Câmaras de ar 100x20	100,00
16	10	Câmara de ar 750x16	65,00

**Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

		PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	
17	08	Pneus novo, 750 x16 liso,12 lonas , com selo INMETRO.	620,00
18	14	Pneus novos, 750 x16 Borrachudo,12 lonas , com selo INMETRO.	490,00
19	06	Pneus novos, 900x20 liso 14 lonas, com selo INMETRO.	750,00
20	02	Pneus novos,700x16 liso com 10 lonas, com selo INMETRO.	400,00
21	16	Pneus novos, 9.17x5 liso com com selo INMETRO.	600,00
22	04	Pneus novos,175x70 13 radial, com selo INMETRO	184,00
		SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS	
23	08	Recapagem pneus 9.17x5 Borrachudo	355,00
24	10	Recapagem pneus 750 x16 Borrachudo	335,00
25	04	Recapagem pneus 750 x 16 liso	335,00
26	06	Recapagem Pneus 900x20 Borrachudo	527,00
		PNEUS PARA SECRETARIA DA SAÚDE	
27	16	Pneus novos, 185/70 R14, radial com selo INMETRO:	253,00
28	08	Pneus novos, 175/70 R13, radial com selo INMETRO	184,00
29	14	Pneus novos, 205/75 R16, radial com selo INMETRO:	541,00
30	04	Pneus novos, 205/75 R15, radial, com selo INMETRO:	453,00
		PNEUS PARA VICULOS DO GABINETE DO PREFEITO	
31	04	Pneus novos,225/50 R 17 Radial com selo INMETRO.	510,00

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Poderão participar desta licitação fornecedores que atenderem todas as exigências

constantes neste edital .

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste

edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS. EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2016 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)	AO MUNICÍPIO DE COLORADO/RS. EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2016 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
--	--

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo II)

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar

acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). **Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.** A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal. 10.520, de 17/07/2002;

e) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar declaração do responsável técnico (CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP (Modelo Anexo IV);

4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a) OS PNEUS COTADOS DEVERÃO SER DE 1ª LINHA, NÃO SENDO ADMITIDOS OS DE SEGUNDA LINHAS OU INFERIORES.

b) preço por ITEM , no qual deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais relacionados com o objeto desta Licitação.

Observação:

b) Para dar maior celeridade na Sessão Pública e Facilitar os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de forma OBRIGATÓRIA, o licitante deverá apresentar a proposta em arquivo Digital, salvo em CD-Rom, Pen-Drive, ou assemelhado, no formato padrão com acesso no site <http://www.digibem.com.br>; baixar e instalar o sistema de digitação de Proposta para Licitação. Após a instalação solicite o Arquivo com a relação dos equipamentos pelo email compras@colorado.rs.gov.br ou pelo fone (54)3334-1285/1153 da Prefeitura Municipal de Colorado em horário previsto no item 18.2, e entregar no momento da abertura do do envelope da proposta.

Obs.: Passos para baixar o programa: Acessar o site <http://www.digibem.com.br>, ir em Downloands e após baixar: Sistema para digitação de propostas versão 1.5.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 866/93). Artigo 6º. da Lei 10.520.

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com **até duas casas após a vírgula**, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o(s) bem(s) e ou serviço(s) cotados. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e Arigo 7º da lei nº.10.520 de 17/06/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e,

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- h) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior à 04 de janeiro de 2016;
- j) Apresentar Licença Ambiental de Funcionamento Emitida pelo Órgão Oficial FEPAM e IBAMA do FABRICANTE: para Itens Novos
- h) Apresentar folder do produto com as especificações técnicas e selo do INMETRO, identificando a que item se refere. Sem o qual não serão aceitos. Anexo na proposta. (Para os itens Novos)

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de Colorado, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, CRC desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, que deverão ser

apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Colorado e a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 20 (vinte dias) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope”propostas”

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de Colorado/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

11.1. Verificada a desconformidade nos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante, em 30.60 e 90 dias após a entrega, na nota fiscal, que deverá ter a inserção PP/002/2016. Item 12.2 As Empresas vencedoras deverão informar Conta Bancária para o referido pagamento.

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 A presente contratação não sofrerá qualquer Reajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1- multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (CINCO) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2- multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, acu mulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.5. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.7. Será facultado ao licitante o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia,na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

16.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os Bens E/OU Serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes na LO de 2016.

02 –GABINETE DO PREFEITO

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E
TURISMO

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 - Serão desabilitadas as Licitantes que apresentar seus envelopes /propostas , após o início da sessão.

18.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Colorado/RS, setor de Administração, sito na Av. Boa Esperança, nº 692, ou pelo fone/fax (54) 33341285, no horário de atendimento ao público preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (tres) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

18.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

18.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

Colorado/RS, 26 de janeiro de 2016

Euclesio Antonio Valiati
Pregoeiro

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica OAB/61680

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

**Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

PROPOSTA FINANCEIRA				
EMPRESA:				
CNPJ:			CONTATO	
ENDEREÇO:			FONE	
PNEUS PARA OS VEICULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Pneus novos 900x20, comum borrachudo, 16 lonas, com selo do INMETRO:		
02	04	Pneus novos 900x20, comum, liso, 14 lonas, com selo do INMETRO:		
03	10	Pneus novos 1000x20, comum 16 lonas borrachudo, com selo do INMETRO:		
04	02	Pneus novos 1000x20, comum 14 lonas liso com selo do INMETRO:		
05	06	Pneus novos 750x16, comum 12 lonas Borrachudo com selo do INMETRO		
06	02	Pneus novos 750x16, comum, 12 lonas liso com selo do INMETRO:		
07	12	Pneus novos 185/65 R14 radial, com selo do INMETRO:		
08	04	Pneus novos 185/70R 14, radial, com selo do INMETRO:		
09	04	Pneus novos 205/70 R 15, radial com selo do INMETRO:		
10	10	Pneus novos 275/80 R 22,5, comum liso 16 lonas com selo do INMETRO:		
11	30	Colarinho 900x20		
12	20	Colarinho 1000x20		
13	30	Colarinho 750x 16		
14	30	Câmaras de ar 900x20		
15	20	Câmaras de ar 100x20		
16	10	Câmara de ar 750x16		
PNEUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:				
17	08	Pneus novo, 750 x16 liso, 14 lonas , com selo INMETRO.		
18	14	Pneus novos, 750 x16 Borrachudo, 14 lonas , com selo INMETRO.		
19	06	Pneus novos, 900x20 liso 14 lonas, com selo INMETRO.		
20	02	Pneus novos, 700x16 liso com 10 lonas, com selo INMETRO.		

**Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962**

21	16	Pneus novos, 9.17x5 liso com selo INMETRO.	com		
22	04	Pneus novos, 175x70 13 radial, com selo INMETRO			
		SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS			
23	08	Recapagem pneus 9.17x5 Borrachudo			
24	10	Recapagem pneus 750 x16 Borrachudo			
25	04	Recapagem pneus 750 x 16 liso			
26	06	Recapagem Pneus 900x20 Borrachudo			
		PNEUS PARA SECRETARIA DA SAÚDE			
27	16	Pneus novos, 185/70 R14, radial com selo INMETRO:			
28	08	Pneus novos, 175/70 R13, radial com selo INMETRO:			
29	14	Pneus novos, 205/75 R16, radial com selo INMETRO:			
30	04	Pneus novos, 205/75 R15, radial, com selo INMETRO:			
		PNEUS PARA VICULOS DO GABINETE DO PREFEITO			
31	04	Pneus novos, 205/50 R 17 Radial com selo INMETRO.			

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64 § 3º da lei nº.8666/93 e art.6º da lei 10.520, de 17-07-2002

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E DATA:

.....de.....de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
_____,
portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de COLORADO/RS, na
modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 002/2016, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, CNPJ nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos
inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)
(preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante
Empresa _____

_____, estabelecida na
Cidade de _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão nº 002/2016, e cumprindo Plenamente todas as
condições e requisitos exigidos no referido certame.

_____/RS, ____/____/____

Nome:

CPF:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO/RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,

_____ está enquadrada como

(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Colorado, ____ de _____ 2016.

Nome:

CRC:

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A
EMPRESA.....Pessoa Jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob. Numero....., inscrição
Estadual sob o Número..... Com endereço na Av (ou
Rua).....nº.bairro
.....Cidade de(Estado) Cep
número..... Participante da Licitação modalidade PREGÃO
PRESENCIAL Nº.002/2016, da Prefeitura Municipal de Colorado, DECLARA
para os devidos fins e a quem interessar, que não possui em seu quadro
societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
sociedade de economia mista.

Colorado, RS / / de 2016

Carimbo e Assinatura da Empresa

MODELO “A” :EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da
Licitação).....Inscrito no CNPJ
nº..... por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a).....portador (a) da carteira de
identidade nº.....e do CPF
nº.....DECLARA para os devidos fins do disposto
no inciso V do art.27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(
)

.....
Data

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

TERMO DE CONTRATO nº 0.../2016

O **Município de Colorado - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Boa Esperança , 692, na cidade de Colorado – RS , inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.527.0001.70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÍRIO RIVA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa..... estabelecida na Rua.....NA CIDADE DE. COLORADO/RS inscrita no CNPJ sob n.º..... neste ato representada pelo **Sr.(a)**..... inscrito no CPF sob o nº..... e RG....., doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, objetivando a contratação dos bens e serviços na Modalidade da licitação** autorizado no Processo Administrativo nº 002/2016, que instruiu o certame licitatório nº 002, na Modalidade Pregão Presencial, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar, mediante execução direta, a entrega do bens por menor preço, dos objetos Licitados

1.1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº **002/2016** e seus anexos, publicado em **27 de janeiro de 2016** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2. DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1– Os pagamentos serão efetivados pela contratante, **em 30.60 e 90 (dias)**, nota fiscal, que deverá ter a inserção PP/002/2016

12.3- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de R\$.

2.2. Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos bens entregues.

2.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65 , II , Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

2.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo será de 30 dias sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 01(hum) dia a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta sua vigência.

3.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

4.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Despesa correrá por conta do seguinte Projeto constante no Orçamento do Corrente Exercício:

02-GABINETE DO PREFEITO

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS IND. COM. E TURISMO

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0 DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 10.520e pela 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

7.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

7.2. A **CONTRATADA** não poderá sub empreitar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista em "7.1.2.3", supra.

7.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias dos anexos e demais peças do projeto.

8.0 SUCESSÃO E FORO

8.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO – RS Criação Lei Estadual nº 4.318 de 03.07.1962

foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município **CONTRATANTE**, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLORADO – RS, de..... de 2016.

LIRIO RIVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

LORIANE GORGEM
CONSULTORA JURÍDICA OAB 61.180

Testemunhas:
